

com a Associação de Apoio Terapêutico Reviver (Casa Reviver).

Guaçuí-ES, 5 de setembro de 2024.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal

Karla Gonçalves Valentim
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1397651

Guarapari

Deliberação

COMUNICADO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste Ato representada pelo seu signatário, provocado por meio de denúncia em Processo administrativo n.º 34428/2023, após realizada as medidas administrativas cabíveis, tornar público o CANCELAMENTO das licenças do participante do Edital de Cadastramento n.º 003/2023, da categoria de Cadeira e Ombrelone para Praia de Meípe, dos Pontos 22, 23 e 20.

CANCELAMENTO DE LICENÇA			
NOME	PROCESSO	CATEGORIA	LOCAL
GABRIELE ARCHANJO PORTO	31901/2023	CADEIRA E OMBRELONE	PRAIA DE MEAÍPE
ELAINE CAPOBIANGO VIEIRA	31890/2023	CADEIRA E OMBRELONE	PRAIA DE MEAÍPE
GABRIEL RANGEL OSORIO COLEHO	31909/2023	CADEIRA E OMBRELONE	PRAIA DE MEAÍPE

Sendo assim, fica CANCELADA as licenças dos Senhores listados acima.

Guarapari (ES), 10 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO
Secretário Municipal de Postura e Trânsito
Protocolo 1398339

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 218/2024
Ref.: Auto de Infração nº 016/2024
Processo Administrativo nº 9414/2024
Recurso Administrativo: NÃO APRESENTADO
Requerente: JORGE RIBEIRO DA SILVA

Considerando que o município de Guarapari é um destino turístico nacional, com sua geografia de montanhas e praias bem próximas, sendo muito frequentado por turistas de todo o país, em busca de descanso e lazer na região com belezas naturais únicas.

Considerando o que prescreve a Lei Municipal nº 2794/2007, que dispõe sobre mecanismos de controle e regulamentação da circulação e do estacionamento dos veículos de turismo na zona urbana do Município de Guarapari, institui o selo de identificação do

veículo de turismo - SIVT e dá outras providências. Considerando a fiscalização de trânsito de transporte municipal identificou, em **29/03/2024**, às **15:57h**, o veículo placa **CPN-0D67**, estacionado em local não permitido pela municipalidade, infringido o art. 2º, da Lei Municipal nº 2794/2007 "Artigo 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos de turismo nas vias públicas, praças e outros locais não delimitados pelo Poder Executivo do Município de Guarapari, cujo descumprimento ensejará sanções previstas na legislação em vigor", foi realizada a autuação em epígrafe, bem como fixação de multa termos do art. 6º, II, § 2º da mesma Lei.

Considerando, ainda, a ausência de recurso administrativo.

Diante de todo exposto, **CONFIRMO** o Auto de Infração em epígrafe, no valor de **500 (quinhentos) IRMG**, devendo a responsável, Sr. **JORGE RIBEIRO DA SILVA, CPF 861.435.226-34**, que deverá solicitar o DAM para recolhimento do valor à Fazenda Pública Municipal, ou poderá interpor recurso à 2ª Instância Administrativa contados de forma ininterrupta a partir da ciência desta decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão na dívida ativa e execução fiscal, sem prejuízo as demais sanções contratuais e administrativas. Guarapari, 01 julho de 2024.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO
Secretário Municipal de Postura e Trânsito
Protocolo 1398346

Portaria

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DOM/ES, DO DIA 04/09/2024, NA EDIÇÃO Nº2.592, PÁGINA 122, PROTOCOLO Nº 1393885.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA/SEMAD Nº. 234/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 301/2024.

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 11, do Processo Administrativo nº. 19853/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **EMILIANE TOMAZELLI MOZER**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - A**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **22.06.2024**, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991